# Obrigações alimentares

Eslováquia

**Artigo 71.°, n.° 1, alínea a) - Tribunais para pedidos de declaração de força executória e tribunais para recursos contra decisões relativas a esses pedidos**

O texto desta página na língua original sk foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.
Traduções já disponíveis nas seguintes línguas: de en fr.
eslovaco alemão inglês francês

Na Eslováquia, a competência para apreciar os pedidos de declaração de executoriedade, nos termos do artigo 27.º, n.º 1, incumbe aos tribunais de comarca (*okresný súd*). A competência para apreciar recursos contra pedidos de declaração de executoriedade, nos termos do artigo 32.º, n.º 2, incumbe aos tribunais regionais (*krajský súd*). Os recursos são interpostos no tribunal de comarca cuja decisão é objeto de impugnação.

**Artigo 71.°, n.° 1, alínea b) - Recursos**

Na Eslováquia, o procedimento de recurso referido no artigo 33.º é o recurso de apelação (*dovolanie*), previsto nos artigos 419.º a 457.º do Código de Processo Civil (Lei n.º 160/2015). O recurso (*dovolanie*) é interposto no tribunal que tiver proferido a decisão em primeira instância. O Supremo Tribunal (*najvyšší súd*) tem competência nesta matéria.

**Artigo 71.°, n.° 1, alínea c) – Procedimento de reapreciação**

Para efeitos do artigo 19.º do Regulamento, os tribunais eslovacos estão autorizados a alterar decisões no quadro de um processo de reapreciação (*obnova konania*), por força dos artigos 397.° a 418.° do Código de Processo Civil (Lei n.º 160/2015). Os pedidos de reapreciação são apreciados pelo tribunal que tiver proferido a decisão em primeira instância.

**Artigo 71.°, n.° 1, alínea d) - Autoridades Centrais**

O texto desta página na língua original sk foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.
Traduções já disponíveis nas seguintes línguas: de en fr.
eslovaco alemão inglês francês

A autoridade central designada em conformidade com o artigo 49.º, n.º 1, do Regulamento é a seguinte:
**Centrum pre medzinárodnoprávnu ochranu detí a mládeže** *(Centro para a Proteção Jurídica Internacional de Crianças e Jovens)*
*Endereço*:
Spitalska 8
PO Box 57
SK - 814 99 Bratislava
Outros contactos:
Tel.: +421 220463208
Fax: +421 220463258
Endereço de correio eletrónico: info@cipc.gov.sk
Sítio Web: https://www.cipc.gov.sk

**Artigo 71.°, n.° 1, alínea e) – Entidades públicas**

Não foram comunicadas informações a este respeito, uma vez que as funções da autoridade central na República Eslovaca são asseguradas exclusivamente pelo Centro para a Proteção Jurídica Internacional de Crianças e Jovens.

**Artigo 71.°, n.° 1, alínea f) - Autoridades competentes em matéria de execução**

O texto desta página na língua original sk foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.
Traduções já disponíveis nas seguintes línguas: de en fr.
eslovaco alemão inglês francês

Para efeitos do artigo 21.º do Regulamento, as autoridades com competência em matéria de execução são os tribunais de comarca (*okresný súd*), na qualidade de jurisdições de execução (*exekučný súd*).

**Artigo 71.°, n.° 1, alínea g) - Línguas aceites para tradução de documentos**

As línguas aceites para a tradução dos documentos a que se referem os artigos 20.º, 28.º e 40.º são o eslovaco e o checo.

**Artigo 71.°, n.° 1, alínea h) - Línguas aceites pelas autoridades centrais para as comunicações com outras autoridades centrais**

As línguas aceites pelas autoridades centrais eslovacas para a comunicação com outras autoridades centrais, a que se refere o artigo 59.º, são o eslovaco, o checo, o inglês e o alemão.

Última atualização: 09/02/2024

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.